



CARTA-CONTRATO Nº 372/2021

Processo Administrativo Nº 001.0003748/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

CONTRATANTE:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 10.637.150/0001-64, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ouvidor Geral do Município, Sr. Joílson Rodrigues da Silva, Rua Fernando Sepúlveda, nº 64, Bairro: Sambaíba Nova, nesta cidade, portador do CPF nº 412.132.543-53, nomeado pela Portaria 012, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36, sediada na Rua Fritz Spornau, Nº 1000, Bairro Fortaleza, Blumenau-SC, CEP: 89055200, neste ato representada pelo Sr. Edson Camilo, brasileiro, inscrito no CPF: 03933428912.

1. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 001.0003748/2020.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 595,59 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

Item: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE 20L, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 20 L/H, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS -

MARCA: Libell - Master

FORNECEDOR	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	UND	01	595,59	595,59

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2123; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura desta Carta-Contrato e emissão da nota de empenho.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 021/2020.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2020 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.



Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Carlito Marques de Oliveira, CPF: 056.538.853-39, nomeado pela PORTARIA GAB/Nº 001, de 01 de fevereiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 08 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


Jefferson Rodrigues da Silva
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

EDSON
CAMILO:03933428912

Digitally signed by EDSON CAMILO:03933428912
DN: cn=EDSON CAMILO:03933428912 c=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-09-10 15:18:03:00

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ: 10.942.831/0001-36

TESTEMUNHAS:

1ª) Yure Jackson Dias Da Vale RG ou CPF 065.925.007-95
2ª) M. P. M. RG ou CPF 93896310330